

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de profissional especializado em serviço de Calibração, em 03(três) Decibelímetros pertencentes a Secretaria Municipal de Segurança Pública(GCM).

Item	Especificação	Un. medida	Quantidade	Valor total
01	46117 - Serviço de Calibração em 03(três) equipamento de Medidor de Nível de Pressão Sonora - (Decibelímetro)	Serviço	01	342,00

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da aquisição:

Os instrumentos de medição tendem a ter reduzido seu desempenho ao longo do tempo e, assim, quanto mais é utilizado, maiores são as possibilidades de que apresentem erros acima do aceitável ou fora das especificações do fabricante. Erros de medição não podem ocorrer para não afetar a qualidade, confiabilidade do trabalho e prejuízo à Administração, portanto, a calibração dos equipamentos devem ser realizadas periodicamente, pois é a forma mais acertada de avaliar o funcionamento do equipamento, sendo uma condição exigida para que se tenha resultados confiáveis.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Anexo ao protocolo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A calibração de decibelímetros é um processo essencial para garantir a precisão das medições de nível de pressão sonora, sendo regulamentada por normas como a ABNT NBR 10151 e a NR-15. A calibração garante que o equipamento esteja dentro dos padrões aceitáveis de precisão, seguindo as recomendações do fabricante e, em geral, com periodicidade anual ou bienal. Os decibelímetros são utilizados pela Guarda Civil Municipal de Pirassununga, para aferição em estabelecimentos de Pessoa jurídica ou Física, quando há denúncias de perturbação do sossego e da ordem pública, ou até mesmo Ordens Judiciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação ocorrerá por dispensa de licitação, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece: “É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ao contratar uma empresa especializada em Calibração de Decibelímetro. Aqui estão alguns requisitos importantes a serem considerados:

4.1. A contratada deve possuir experiência comprovada e especialização em serviços e fornecimento de materiais concernente à Calibração de Decibelímetro, com capacidade técnica para executar o serviço conforme as normas e especificações técnicas.

4.2. A contratada deve estar devidamente registrada e possuir todas as licenças e certificações exigidas pelos órgãos reguladores para a realização de serviços e fornecimentos de materiais supracitados.

4.3. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- c) Certidão Negativa Correccional
- d) Certidão de Apenados
- e) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

f) Certidão de Débitos Tributários – Estadual

g) Certidão Negativa de Débitos - Municipal

4.4. A contratada deve dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários para realizar o serviço.

4.5. A contratada deve garantir que todos os serviços sejam realizados em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

4.6. A contratada deve ter a capacidade de atender aos prazos estabelecidos e realizar o serviço com mínima interrupção.

4.7. A contratada deverá realizar a calibração mediante emissão da Autorização de Fornecimento/ Ordem de serviço, emitida por esta Secretaria, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos.

4.8. A empresa contratada emitirá para cada decibelímetro, uma nota fiscal de prestação de serviços.

4.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10 O serviço deverá ter garantia conforme sua validade que será de 02(dois) anos, a contar da data da nota fiscal.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 30(trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser realizados em até 15(quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. Requisitos de aceitabilidade do objeto:

5.3.1. Serão condições de aceitabilidade: Serviço de calibração com certificado de garantia.

5.4. Obrigações do Fornecedor:

5.4.1. Efetuar o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.4.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.4.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.4.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.8.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.4.4**, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

execução.

5.8.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.8.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.8.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.8.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.8.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.9 – Das obrigações do Município

5.9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto lícito.

5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável, gcm@pirassununga.sp.gov.br.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30(trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **Dispensa**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional Programática: 06.181.8002-2.267

Ficha: 0598 3.3.90.39 - 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da aplicação: 110.0000

9 – RESPONSÁVEL / GESTOR DO CONTRATO

Edson Aparecido Almeida
Fiscal do Contrato
CPF: 218.497.188-06